DECRETO Nº 145 DE 10 JULHO DE 2015.

Altera o Decreto nº 111/2015 de 07/01/15.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, JOSÉ ALVES, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 6º, Inciso I, do Decreto 111/2015 de 07/01/15, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º.(...)

I – IPTU E TAXAS

a) Cota única para pagamento até 15/09/2015, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o IPTU.

b) Parcelamento em até 03 (três) vezes, com parcela mínima de R$ 30,00 (Trinta reais);

c) Primeira parcela para pagamento até 15/09/2015 e as demais parcelas com vencimento consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela.

d) O contribuinte que optar pelo parcelamento não faz jus ao desconto previsto no item I, letra "a" deste artigo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, 10 de julho de 2015.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal